



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0691- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	505	100.000,00
SUBTOTAL			355.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	505	276.418,34
SUBTOTAL			276.418,34
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	505	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	505	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL GERAL			806.418,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 806.418,34 (Oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	505	806.418,34
TOTAL		806.418,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.642 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019 publicada em 17/07/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática	Valor (R\$)
------------------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0691- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Órgão	03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.008	Amortização e Encargos de Parcelamento - INSS	
Cat. Econom.	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Cat. Econom.	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0011	Atendimento à Educação Especial	
Ação	2.086	Manutenção FUNDEB 40% - Repasse a APAE	
Cat. Econom.	3.3.50.43	Subvenções Sociais	
Fonte Rec.	102	FUNDEB 40%	365.000,00
SUBTOTAL			365.000,00
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Ação	1.186	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Barracas Feira – Convênios Estaduais	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	881	Equipamentos Agrícolas	150.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	882	Equipamentos de Feiras	50.000,00
SUBTOTAL			200.000,00
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.015	Urbanização/Calçadas e Praça - Operação de Crédito/SEDU	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	859	Operação de Crédito – SEDU	1.500.000,00
SUBTOTAL			1.500.000,00
TOTAL			2.185.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0691- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.643 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.008.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Regatado	000	110.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.367.0011.2.086.000	Manutenção FUNDEB 40%- Repasse a APAE		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	102	365.000,00
SUBTOTAL			365.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Barracas Feira- Convênios Estaduais		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	882	50.000,00
SUBTOTAL			200.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.015.000	Urbanização/Calcadas e Praça - Operação de Crédito/SEDU		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	859	1.500.000,00
SUBTOTAL			1.500.000,00
TOTAL GERAL			2.185.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		